

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução

O presente estudo técnico preliminar, nos termos do próprio texto do Art. 18, Inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021, tem como objetivo apresentar a viabilidade técnica e econômica para futura e eventuais contratações de serviços de locação de veículos utilitários para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE. O propósito fundamental desta aquisição é assegurar a demanda necessária para certificar que o deslocamento de funcionários e cargas, sejam realizadas de forma segura, eficiente e regulamentada, garantindo que os exercícios das atividades operacionais sejam efetivados da melhor maneira possível durante o exercício de 2025.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto e objetivando a identificação e análise dos cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como a demonstração da viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. Descrição da necessidade da contratação: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A contratação de serviço de locação de veículos utilitários para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte é um dos caminhos apresentados para atender as demandas que necessitam de transportes para deslocar cargas e passageiros. Como a frota atual do SAAE, encontra-se em decadência, com vários carros antigos e observando as dificuldades de manutenção, e ainda visto que as atividades que necessitam de carros têm suas características próprias, como deslocamento de cargas e passageiros simultaneamente, adequamos a indigência de obter veículos peculiares assemelhados a utilitários e/ou Pick-up leves.

A necessidade da contratação se fundamenta na manutenção continua das atividades operacionais desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte, uma vez que vários exercícios requerem a condução de cargas e equipamentos juntamente com os funcionários para desenvolverem suas tarefas diária, tornando-se crucial para garantir a qualidade dos serviços à população local. O transporte humano, de material e equipamentos, de forma segura e legalizada, é imprescindível para afiançar o funcionamento diário e o fornecimento constante de água tratada e a coleta adequada de esgoto, prevenindo problemas de saúde pública e ambientais.

Os serviços de locação de veículos Utilitários a ser adquirido, visa atender as demandas urgentes e continuas dos funcionários responsáveis pelos sistemas de distribuição de água tratada e de coleta de esgoto como ferramentas, bombas, escadas, cimento, areia, entre outros, assim como também ações relacionadas a conduções necessárias, como distribuição de material, visitas técnicas, viagens de negócios e etc

Essa contratação é relevantemente de interesse público, uma vez que impacta diretamente o bem-estar dos cidadãos de Limoeiro do Norte, visto que se relaciona as atividades operacionais persistentes e o andamento de suas funções. Os itens solicitados são específicos e essenciais para o pleno funcionamento organizacional e sua contratação está ligada à necessidade de deslocar os funcionários, assim como os equipamentos e materiais indispensáveis para realização dos ofícios, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços de água e esgoto prestados à população. Os serviços de locação de veículos utilitários necessários podem variar dependendo do tipo de atividade a ser realizada ou do tipo de ambiente a ser utilizado, no entanto, sabe-se que para nossa demanda, utilitários e/ou Pick-ups leves, atendem muito bem aos requisitos exigidos, como por exemplo:

- Pick-up leve com cabine simples (dois passageiros com maior possibilidade de carga);
- Pick-up leve com cabine dupla (quatro passageiros com menor possibilidade de carga);
- Caminhão leve (três passageiros com possibilidade de carga mais pesada);

Portanto, a contratação desse serviço torna-se necessário para atender às demandas da população local e evitar possíveis transtornos decorrentes de falhas operacionais ou no sistema de água e esgoto.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual: inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

A futura contratação de serviço de locação de veículos utilitários para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual do SAAE para o exercício financeiro de 2025. O Plano de Contratações Anual prevê, de forma detalhada, as necessidades de contratação de serviço de locação de veículos utilitários e serviços essenciais para o pleno funcionamento das atividades da autarquia, assegurando o atendimento às demandas operacionais e garantindo a eficiência no tratamento da água e esgoto dos usuários.

O planejamento de contratação anual - PCA, com valor de **R\$ 60.000,00**, destinado ao serviço de locação de veículos utilitários, não apenas demonstra a previsão da contratação, mas também facilita a execução orçamentária e financeira da entidade, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Porém, o valor previsto não condiz com a realidade da necessidade, na qual deve ser justificável a partir do Documento de Formulação de Demanda - DFD.

Em conformidade com o artigo 18 da Lei 14.133/2021, a contratação aqui proposta foi devidamente prevista e considerada necessária para o alcance dos objetivos estratégicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte, destacando-se por sua importância para a continuidade e melhoria dos serviços essenciais de operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto do município, entretanto não mostra-se equivalente a demanda exigida, pois com esse valor previsto, considera-se a contratação de locação de apenas um veículo específico as atividades do SAAE.

Partindo para os dados orçamentários, temos o seguinte: Dotação orçamentária: 1401.17.122.1701 2.082; Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Classificação econômica: 3.3.90.39.00; Outros serviços de terc.pessoa jurídica; Sub elemento 3.3.90.39.14 - Locação de bens moveis out. natur.intangiveis; Fonte

de Recurso: 1753000000, Taxas, contribuições e preços públicos. Com recursos do SAAE - LNO, consignado no Orçamento de 2025 como também previsto no PCA de 2025. Responsável: Gabriel da Silva Frederico, autoridade competente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2025.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação: inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a solução escolhida atenda às necessidades específicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte. Esses requisitos devem prever critérios e práticas de sustentabilidade, observadas nas leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A fim de cumprir rigorosamente os objetivos da contratação. Sendo assim, serão estabelecidos os seguintes requisitos:

Requisitos Gerais

- Os veículos devem ser de primeira qualidade e atender as normas técnicas estabelecidas.
- Os veículos devem atender aos padrões técnicos fundamentais para o seu bom funcionamento.
- Os veículos devem ser compatíveis com as atividades operacionais do SAAE de Limoeiro do Norte.
- A entrega deve ser combinada entre ambas as partes após a emissão da ordem de fornecimento, com prazos rigorosamente cumpridos.
- Todos os veículos devem estar devidamente completos com peças originais e atender as normas legais aplicadas a eles.
- Os veículos devem ser destinados ao uso adequado de passageiros e cargas ou equipamentos, em conformidades com as tarefas operacionais do SAAE.

Requisitos Legais

- Os fornecedores devem estar regularmente constituídos e em situação regular perante as autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- Deve ser observada a garantia dos direitos trabalhistas aos empregados envolvidos, conforme legislação vigente.
- Todos os veículos devem estar de acordo com as normas regulamentadoras brasileiras aplicáveis, como as normas da ABNT e os padrões de segurança estabelecidos pelo INMETRO, assim como as taxas relacionadas ao DETRAN pagas.

Requisitos de Sustentabilidade: Montadoras e veículos que respeitam padrões ambientais ajudam a proteger ecossistemas locais, evitando contaminações e danos ao meio ambiente. Os veículos devem possuir emissão de gases aceitável de acordo com a lei, visando reduzir a geração de poluentes no ar.

Fornecedores que adotam práticas de produção sustentáveis, com baixo consumo de água e energia e redução de emissões poluentes, serão valorizados. É desejável que os fornecedores participem de programas de logística reversa, conforme estipulado pelo Art. 40, III da Lei nº 14.133/2021.

- Os veículos locados devem atender a critérios de sustentabilidade, incluindo a utilização de materiais recicláveis, menor emissão de gás carbônico e o menor impacto ambiental possível.
- O fornecedor deve ter práticas de logística reversa para o descarte adequado dos produtos obsoletos ou rejeitados.
- A aquisição deve priorizar fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001.

Requisitos da Contratação: Os veículos a serem locados devem conter as características determinantes para execução das tarefas destinadas a eles, mas não se limitar a Pick-ups leves de cabine simples e/ou cabine dupla com carga útil acima de 650 Kg, a caminhão leve com capacidade de carga útil acima de 1200 Kg, entre outros, conforme especificações detalhadas em edital.

- Os veículos fornecidos devem ter até 5 anos de fabricação, ser de primeira qualidade, e isentos de quaisquer defeitos;
- Os veículos fornecidos devem estar com todas as taxas, relacionadas a seguro e licenciamento, pagas;
- O fornecedor deve se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados;
- O fornecedor deve se responsabilizar pelas taxas de seguro e licenciamentos que surgirem;
- O fornecedor deve oferecer atendimento técnico e suporte para resolução de possíveis problemas encontrados durante o uso dos veículos locados.

Com vistas ao atendimento da necessidade especificada, todos os requisitos citados são essenciais. Assim, a contratação deve ser pautada no cumprimento rigoroso desses parâmetros, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. É essencial priorizar a economicidade e a eficiência no uso dos recursos disponíveis, utilizando critérios claros e objetivos para a contratação de serviço de locação de veículos utilitários que atendam às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

5. Estimativas das quantidades para a contratação: de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A definição para estimativa das quantidades a ser contratada, foram realizadas com parâmetros previstos baseada nas especificações técnicas definidas e na quantidade necessária de veículos para deslocamento de carga e passageiros para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, após levantamento característicos de quantidades estimadas pelo subcoordenador de transporte do SAAE, em face ao levantamento extraído do exercício 2024, tomando base para o exercício de 2025, além do orçamento que contempla os custos com o serviço de locação dos referido veículos, conforme descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	UNID	QTE MÊS	QTE VEÍC
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP <u>CABINE DUPLA</u> , MOTORIZAÇÃO 1.300CC, CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 650 KG.	Mês	12	01
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (PICK-UP) <u>CABINE SIMPLES</u> , MOTORIZAÇÃO 1.300CC, CARROCERIA ABERTA, CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 650 KG.	Mês	12	03
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP <u>CABINE SIMPLES</u> , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2500 CILINDRADA E 130 CV DE PORTÊNCIA, CARGA ÚTIL MÍNIMA 1.200 KG.	Mês	12	02

6. Levantamento de mercado/Análises das soluções: inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Este levantamento de mercado tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis para o serviço de locação de veículos utilitários que possam atender as necessidades do SAAE de Limoeiro do Norte.

O estudo visa identificar e analisar as opções de mercado sendo crucial para embasar a decisão sobre a melhor estratégia de contratação, garantindo eficiência, economicidade e atendimento às demandas do serviço público. Abrangendo assim, as preferências de contratação, seja de forma direta com fornecedores, terceirização ou outras formas alternativas, no intuito de identificar a solução mais adequada às necessidades do SAAE de Limoeiro do Norte.

Quanto a estratégia de locação de veículos utilitários, pode ser uma opção vantajosa para o SAAE, pois permite a substituição de veículos velhos por modelos mais modernos e eficientes, como dito anteriormente na descrição das necessidades, tendo como vantagens: economia com manutenção, que é de responsabilidade da locadora; possibilidade de substituir veículos com problemas mecânicos ou elétricos; eficiência e economia em relação à compra de veículos e atualização da frota.

Leva-se também em consideração que em comparação com uma possível aquisição de veículos, usando do mesmo orçamento para locação de frota, esta não compensaria as necessidades da demanda que o SAAE precisa, pois previamente daria para obter apenas aproximadamente 2 veículos, em vez de 6, e que ainda teríamos os custos a longo prazo com manutenções e peças relacionados a aquisição, e que ainda ficaríamos defasados no que mais tange as nossas obrigações, agilidade nos serviços operacionais dos sistemas de água e esgoto através do transporte adequado para locomoção de funcionários e cargas ou equipamentos.

Soluções de Contratação:

- Contratação direta com o fornecedor:
 - Facilidade na negociação direta dos preços e prazos;
 - Redução de intermediários, simplificando a logística;
 - Potencial de preços mais competitivos devido à eliminação de intermediários.
- Terceirização:
 - Redução de custos operacionais;
 - Liberação de capital para investir em outras áreas;
 - Economia de tempo na gestão de pessoas;
 - Maior controle do fluxo de caixa.
- Dispensa eletrônica:
 - Agilidade no processo, menos burocracia;
 - Economia, melhor negociação com vários fornecedores;
 - Transparência com contratações registradas online;
 - Eficiência, permitindo a contratação direta de forma virtual.
- Pregão eletrônico:
 - Rapidez;
 - Economia,
 - Transparência;
 - Competitividade.

Análise da Solução mais adequada:

Após a análise das soluções disponíveis, a contratação direta com fornecedores se mostrou a opção mais adequada para a contratação de serviço de locação de veículos utilitários, porém, não deve atender aos requisitos mínimos de valores para que uma organização pública possa utilizar. O mesmo acontece com o processo licitatório por dispensa, já que o valor global tende a ultrapassar de forma bastante intensiva o seu limite.

Com isso, a solução recai para terceirização (locação de frota) através do pregão eletrônico, visto que o órgão público é estabelecido por regras gerais de licitação para realizarem suas contratações, e como os valores já estudados, nas quais serão esclarecidos no próximo tópico, atendem a essas características, esse será o processo mais adequado para essa contratação.

A análise foi baseada nos seguintes pontos:

- A negociação através de pregão com os fornecedores permitirá a obtenção de melhores preços e condições de pagamento, devido à eliminação de intermediários;
- A contratação através de pregão facilita a logística de entrega dos materiais, garantindo o atendimento imediato às necessidades de manutenção;
- Esta forma de contratação possibilita maior controle sobre a qualidade e especificações dos materiais adquiridos, garantindo a conformidade com as normativas técnicas exigidas;
- A simplificação dos processos administrativos e a redução da burocracia contribuem para uma execução mais ágil e eficiente das atividades de manutenção.

Além do mais, quando falamos de terceirização ou nesse caso, de locação de veículos utilitários com suas devidas manutenções, podemos destacar vários benefícios como: foco total da empresa na atividade fim do seu negócio, com ganhos de produtividade e eficiência; transferência de investimentos e custos fixos para a locadora; redução da burocracia e da ineficiência; fim dos gastos com a aquisição, emplacamento e licenciamento de veículos, bem como da preocupação com negociações com concessionárias e montadoras, recebimento e conferência; sem preocupação e custos com o transporte de veículos para os locais de utilização; sem preocupação com o seguro de automóveis; sem preocupação com a manutenção preventiva e o controle da garantia; recuperação dos veículos acidentados é responsabilidade da locadora; carro reserva disponível em caso de desfalque na frota; renovação periódica, com a frota sempre nova e sem preocupações com a venda de veículos usados

Em decorrência dessa análise, recomenda-se que a contratação de serviço de locação de veículos utilitários seja realizada mediante contratação através de pregão com fornecedores, visando atender com eficácia e economicidade as necessidades do SAAE de Limoeiro do Norte.

7. Estimativa do valor da contratação: inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, podem constar em anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação - (inciso VI do § 1º art. 18 da Lei 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	ITEM
------	-----------	------	-------	----------	----------	------



01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA , MOTORIZAÇÃO 1.300CC, CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 650 KG.	Mês	12	01	5.746,67	68.960,04
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (PICK-UP) CABINE SIMPLES , MOTORIZAÇÃO 1.300CC, CARROCERIA ABERTA, CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 650 KG.	Mês	12	03	4.915,74	176.966,64
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES , MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2500 CILINDRADA E 130 CV DE PORTÊNCIA, CARGA ÚTIL MÍNIMA 1.200 KG.	Mês	12	02	9.136,67	219.280,08

O valor estimado para a aquisição será apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, com a estimativa média, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas. Contempla o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizando um montante estimado de aproximadamente **R\$ 465.206,76** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e seis reais e setenta e seis centavos), Cotação de preços 202501290001, através do Sistema M2A Tecnologia, obtido pelo IP nº 206.42.38.199, para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, portais governamental de contratações e compras, conforme mapa apurado, as contratações similares de outros entes públicos bem como pesquisa com fornecedor local, solicitado por e-mail, tendo assim sido respeitado o estabelecido no Decreto municipal nº 418 de 28 de Abril de 2023 e art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021.

Da justificativa do aumento da demanda e aumento do valor estimado no PCA.

Tendo em vista, que a previsão do valor a ser gasto com a contratação de Locação de veículos no Plano de Contratação Anual – PCA de 2024/2025, está com um valor estimado de R\$ 60.000,00, verificou-se, através do Documento de Formulação de Demanda (DFD), que há uma ação de necessidade bem superior à estabelecida no PCA.

Conforme estabelecido pelo Art. 16, Decreto nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022, **onde há previsão, Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado**, onde houve a necessidade de aumentar a demanda, por conta dos levantamentos das necessidades atuais. Tendo em vista que o aumento de demanda das atividades do SAAE de Limoeiro do Norte na identificação das necessidades de novas locações de veículos utilitários para a frota é de extrema importância, pois os veículos próprios existentes, não suprem a atual demanda. Sendo assim, sabe-se que é necessário a locação de pelo menos 06 veículos utilitários (pick-ups leves em perfeito estado de conservação).

Desta forma, devido os veículos mais antigos, que não possuem características necessárias para o uso e com alta demanda de manutenção, ver-se a urgência de locar novos veículos utilitários para serem utilizados em deslocamento com materiais e pessoal pelas diferentes áreas do SAAE (manutenção de redes, novas ligações, fiscalização, etc.) e a intensidade de uso com menores custos de manutenção, combustível e seguros da frota atual.

Para contratação de locação de veículos, foram identificadas necessidades já previstas inicialmente, porém não valorizada no PCA, indicando um provável erro de planejamento, pois o valor presente no PCA para esse item, R\$ 60.000,00, não representa a demanda necessária para a organização, que é de 6 veículos. Ou seja, esse valor do PCA tem que ser acrescido por pelo menos 6 vezes para contratação, já que ele concebe a contratação de locação de um veículo apenas.

Sendo assim, o valor tratado como referência para contratação será vindouro das pesquisas de preços a partir do próprio Documento de Formulação de Demanda (DFD), assinado pela autoridade competente.

Considerando ainda, o aumento do volume atual de serviços e as expectativas de crescimento ou novas demandas que possam surgir através de novas ligações, ampliações de redes e outros serviços de canalização residenciais e prediais e, consequentemente, o aumento de manutenções preventivas ou corretivas pode exigir essa necessidade, possibilitando o uso de veículos utilitários com características ideais para cada tipo de atividade (capacidade de carga, tração, equipamentos específicos, etc.).

O aumento anual de serviços atendidos pelas equipes do SAAE, juntamente com o mal dimensionamento no Plano de Contratação Anual - PCA, reivindica essa readequação de valor para essa contratação, por tudo que já foi mencionado anteriormente, justificada pelas necessidades repassadas através do Documento de Formulação de Demanda - DFD.

8. Descrição da solução como um todo: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A locação de veículos, picapes ou utilitários leves, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, objetiva proporcionar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, garantindo a conservação e o funcionamento adequado das atividades operacionais que envolvem a distribuição de água e coleta de esgoto. A seguir, apresentam-se os detalhes da solução como um todo:

8.1. Planejamento e Necessidade:

- Identificação da Demanda: O SAAE deve, primeiramente, identificar suas necessidades de locação de veículos, isso envolve um planejamento detalhado, muitas vezes com levantamentos e relatórios.
- Especificação Técnica: É essencial definir claramente as especificações técnicas dos veículos, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

8.2. Processo de Licitação:

- Modalidades de Licitação: A escolha da modalidade de licitação (pregão, concorrência, etc.) dependerá do valor e da natureza da compra, seguindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
- Publicação do Edital: O edital, contendo todas as informações sobre a compra, é publicado em meios oficiais (como o site do SAAE e plataformas de licitações).
- Participação dos Fornecedores: Empresas interessadas apresentam suas propostas, que são avaliadas conforme os critérios do edital.

- Julgamento e Homologação: A proposta vencedora é escolhida, e o resultado é homologado, formalizando a contratação.

8.3. Dos Veículos:

- Os veículos a serem locados foram selecionados com base nas necessidades específicas do SAAE, conforme levantado pelo responsável pelo setor de transporte. A locação inclui veículos característicos para passageiros e carga, como picapes leves e/ou similares.
- Os veículos devem atender a todas as normas técnicas vigentes e especificações fornecidas, garantindo durabilidade, segurança e compatibilidade com as atividades operacionais.

8.4. Critérios de Seleção de Fornecedores:

- Os fornecedores serão selecionados com base no preço, qualidade dos produtos, tempo de entrega e experiência prévia em fornecimento para sistemas de água e esgoto, conforme os princípios da Lei 14.133. A pesquisa de mercado inclui a análise de três ou mais cotações, conforme exigido pela lei.

8.5. Transparência e Controle:

- Acesso à Informação: Todo o processo de compra deve ser transparente, com acesso público aos editais, contratos e demais documentos.
- Controle Interno e Externo: O SAAE e órgãos de controle (como tribunais de contas) monitoram a legalidade e a eficiência da compra.

8.6. Execução e Pagamento:

- Os veículos deverão ser entregues imediatamente após a Ordem de fornecimento nos locais definidos pelo SAAE. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme estipulado pelos regulamentos da lei.
- Fornecimento dos Veículos: A empresa vencedora fornece os veículos conforme o cronograma e as especificações do contrato.
- Fiscalização: O SAAE fiscaliza a entrega e a qualidade dos transportes, garantindo o cumprimento do contrato.

A descrição detalhada da solução atende aos requisitos técnicos, operacionais e estratégicos, conforme fundamentado pela Lei 14.133. A viabilidade técnica e econômica da solução foi respaldada pelo levantamento de mercado e análise jurídica pertinente.

9. Justificativas para o parcelamento da contratação ou não da solução: inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto de licitação como uma prática que visa ampliar a competitividade, melhorar o aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica, procedeu-se à análise detalhada sobre o parcelamento relativo à contratação de locação de veículos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE

9.1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto

O objeto da licitação, que inclui alguns tipos de veículos, foi analisado quanto à sua divisibilidade. A avaliação indicou que os itens são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela administração.

9.2. Viabilidade Técnica e Econômica

A divisão dos itens mostrou-se tecnicamente viável e não compromete a qualidade ou a eficácia dos resultados, desde que cada categoria de item seja adquirida em sua totalidade para atender às necessidades específicas da frota. Por tanto, em se tratando de totalidade, verifica-se que o dimensionamento total em único lote, garante muito mais economia, através do preço global.

9.3. Economia de Escala

O parcelamento pode resultar em perda de economia de escala, pois as quantidades necessárias é relativamente pequena, o que tornaria a compra em lotes menos vantajosa economicamente

9.4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado

O parcelamento poderia aumentar a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, especialmente de menor porte. No entanto, a análise do mercado atual indicou que a maioria dos fornecedores em potencial já opera em um nível que poderia atender à totalidade da demanda sem a necessidade de parcelamento.

9.5. Decisão pelo Não Parcelamento

Ao avaliar os diferentes aspectos do parcelamento, constatou-se que, para esses itens específicos, a decisão pelo **não parcelamento** é justificada. A justificativa baseia-se na análise de que a divisão acarretaria prejuízos como a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos.

9.6. Análise do Mercado

A análise de mercado mostrou que muitos fornecedores são capazes de cumprir a totalidade da entrega prestação de serviço sem que haja a necessidade de parcelamento. Esta decisão está alinhada com as práticas correntes do setor e garante o atendimento das necessidades administrativas.

9.7. Consideração de Lotes

Apesar de considerar a divisão em lotes, concluiu-se que essa estratégia não traria benefícios adicionais em termos de custo ou prazo, dada a natureza e as especificidades dos itens envolvidos.

9.8. Documentação:

Todas as análises e justificativas para a decisão de não parcelar a contratação estão detalhadamente documentadas, assegurando transparência no processo e conformidade com as normativas vigentes.

Com base nas análises realizadas, conclui-se que o não parcelamento dos itens a serem licitados assegura a manutenção da economicidade e eficiência do processo licitatório.

10. Resultados pretendidos: inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte, a locação de veículos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar a locomoção de funcionários e cargas no ambiente de trabalho, evitando interrupções nos serviços operacionais e diminuindo os riscos de falhas que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados à população;

- Garantir a economicidade na contratação, proporcionando uma gestão eficiente dos recursos públicos, conforme disposto no Art. 5º da Lei 14.133, que preconiza a eficiência e o interesse público nas contratações;
- Melhorar a qualidade no tratamento da água e esgoto, promovendo um ambiente mais sustentável e saudável, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e eficácia determinado pela Lei 14.133;
- Melhorar o custo benefício relacionado ao tempo de deslocamento para realizações dos serviços;
- Reduzir custos com manutenções e veículos parados, ao adotar uma estratégia de contratação planejada para atendimento da frota do SAAE;
- Evitar contratações com sobre preço ou preços inexequíveis, baseando a aquisição em valores de mercado devidamente pesquisados e referenciados, conforme estipulado no Art. 23 da Lei 14.133;
- Atender aos padrões técnicos e regulatórios dos veículos utilizados, garantindo que a frota esteja de acordo com as normas vigentes, o que reflete diretamente na segurança e nos serviços prestados pelo SAAE;
- Atender as necessidades exigidas e levantadas pelo subcoordenador de transporte, através de relatórios;
- Contribuir para a inovação nos processos de locomoção, incentivando o melhor percurso, o zelo e as melhores práticas, assim como auxiliar na segurança e conforto dos funcionários.
- Motivar as equipes operacionais para o uso correto e adequado dos veículos, relacionados a passageiros e cargas, a fim de protegê-los dos riscos pertinentes em suas atividades.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços (SRP) é uma alternativa eficiente para contratação de locação de veículos (picapes ou utilitários leves, entre outros), que são necessários nas manutenções das redes de Água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte, entretanto, após análise detalhada dos requisitos e das necessidades específicas para a locação de veículos do sistema de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte, decidiu-se **pela não adoção deste sistema** para o presente processo. Abaixo, são apresentadas as justificativas para esta decisão:

- Urgência e Imediatidade de Entrega: Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a ordem de fornecimento. O SRP, por sua natureza, pode introduzir um atraso na entrega dos materiais, o que não atenderia à urgência das operações do SAAE.
- Quantidade Limitada e Específica:** O volume de itens a ser adquirido é relativamente pequeno e específico, não atendendo aos casos típicos onde o SRP mostra-se mais eficiente, como em aquisições contínuas e volumosas que se beneficiam da economia de escala.
- Objetividade e Agilidade no Processo: A utilização do pregão eletrônico, a modalidade escolhida para este processo, permite maior agilidade e objetividade na contratação, atendendo mais prontamente às necessidades da entidade requerente.
- Garantia de Qualidade e Conformidade: A especificidade dos materiais de manutenção para a infraestrutura de rede de água e esgoto exige um controle rígido de qualidade. A

contratação direta, com critérios bem definidos no edital e no termo de referência, proporciona maior segurança quanto ao atendimento destes requisitos.

- **Simplicidade Administrativa:** Considerando que o volume de itens a serem adquiridos não é significativo, evitar a adoção do SRP simplifica os procedimentos administrativos, reduzindo a necessidade de controles adicionais e o gerenciamento das atas de registro de preço.
- **Eficiência Econômica:** De acordo com o art. 18, I e VIII da Lei 14.133/2021, a escolha do procedimento mais eficiente e econômico é imperativa. Para esta aquisição específica, a contratação direta via pregão eletrônico se mostrou mais vantajosa em termos de economicidade, evitando processos burocráticos desnecessários do SRP.
- **Necessidade Imediata e não Recorrente:** A necessidade de materiais de manutenção desta natureza é pontual para resolver demandas específicas e imediatas, ao invés de uma necessidade contínua, típica de casos onde o SRP é mais aplicável.

Portanto, justifica-se a decisão **pela não adoção do sistema de registro de preços** para o presente processo de aquisição, fundamentada na urgência de fornecimento, quantidade específica de itens, necessidade de controle de qualidade, simplicidade administrativa e na eficiência econômica do processo licitatório direto.

12. Providências a serem adotadas para a contratação: inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Para garantir a eficiência e a regularidade do processo de contratação e locação e veículos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, bem como para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- Elaboração do edital de licitação e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do SAAE de Limoeiro do Norte, respeitando os prazos legais para ampla divulgação e participação dos interessados.
- Solicitação formal de cotações de preço a pelo menos três fornecedores distintos para cada item especificado, garantindo a pesquisa de mercado adequada e a obtenção de orçamentos na faixa de valor praticado no mercado.
- Definição precisa dos locais de entrega dos materiais pelo SAAE de Limoeiro do Norte, incluindo especificações sobre acesso, horários permitidos e condições necessárias para a recepção dos itens.
- Identificação e capacitação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, incluindo treinamento específico sobre a administração e controle de contratos de aquisição, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei 14.133/2021.
- Preparação dos requisitos de documentação que os fornecedores deverão apresentar para participação no processo licitatório, incluindo comprovação de qualificação técnica e de capacidade econômico-financeira conforme os parâmetros da nova lei de licitações.
- Implementação de um sistema de controle interno para monitoramento do recebimento dos materiais, conferindo quantidades e especificações conforme definidos

no contrato, e encaminhamento de relatórios periódicos ao setor responsável pela aquisição.

- Revisão dos processos de assegurar os veículos adquiridos para garantir condições de guarda adequadas, evitando perda de qualidade ou deterioração, conforme os princípios do planejamento de compras descritos no artigo 40 da Lei 14.133/2021.
- Verificação das certificações e conformidades técnicas dos veículos adquiridos, assegurando que todos estejam em conformidade com as normas técnicas pertinentes, conforme informado nas especificações técnicas.
- Planejamento de comunicação interna para que todas as áreas envolvidas, especialmente a Área de Operação dos serviços, estejam cientes das etapas do processo de aquisição, cronogramas e responsabilidades.
- Formalização de um plano de gestão para lidar com eventuais contingências e riscos que possam surgir durante a execução do contrato, garantindo que medidas corretivas possam ser tomadas rapidamente e eficazmente.

13. Contratações correlatas e/ou Interdependentes: inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Para atendimento da necessidade institucional, objeto do presente estudo, verifica-se que a solução se relaciona com a seguinte contratação da entidade, **CONTRATO Nº 20250015:** Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s10) destinados ao abastecimento da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

14. Descrição de possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação de locação de veículos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, pode gerar alguns impactos ambientais relevantes, os quais precisam ser considerados e mitigados conforme os princípios e jurisprudências da Lei 14.133/2021. Abaixo estão descritos possíveis impactos ambientais identificados no processo de aquisição e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas:

- Emissão de gás carbônico:
 - Impacto: Poluição aérea e atmosférica;
 - Medida Mitigadora: Adquirir veículos certificáveis dentro das normas estabelecidas para emissão de gases.
- Descarte inadequado de peças durante a manutenção (plástico, borrachas e ferros):
 - Impacto: Acúmulo de resíduos plásticos, ferros e borrachas no meio ambiente.
 - Medida Mitigadora: Estabelecer parcerias com empresas especializadas na reciclagem de desse material, promovendo a reutilização dos componentes.
- Consumo de energia e recursos durante a produção e transporte dos materiais:

- Impacto: Emissão de gases de efeito estufa e aumento da massa de gás carbônico.
- Medida Mitigadora: Priorizar a contratação de fornecedores locais e certificados que utilizem processos produtivos sustentáveis e com menor impacto ambiental.

Essas medidas mitigadoras são alinhadas com o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que determina a consideração dos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras no planejamento das contratações públicas. Além disso, atendem aos princípios da sustentabilidade e da economicidade, conforme estipulado na referida legislação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação - atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação para locação de veículos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, é viável e razoável, considerando-se os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A necessidade de garantir segurança e conforto durante a locomoção de funcionários e cargas é crucial para afiançar a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Limoeiro do Norte, bem como para garantir o bom funcionamento das operações da autarquia. Fundamenta-se este posicionamento nos seguintes pontos:

- Interesse Público: A manutenção das operações diárias do SAAE, dependem do transporte de cargas, equipamentos e funcionários, tornando-se assim essencial ao interesse público, pois assegura a qualidade de vida da população e previne problemas de saúde pública, conexos à má gestão desses recursos. Conforme estabelecido no Art. 11 da Lei 14.133, o objetivo da contratação pública é garantir o resultado mais vantajoso para a administração pública, o que certamente se aplica ao objeto desta contratação.
- Planejamento e Economicidade: O parcelamento da aquisição em itens bem definidos e com orçamento estimado compatível com os valores de mercado refletem o princípio da economicidade. Atende-se, assim, ao disposto no Art. 23 da Lei 14.133, que requer compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.
- Condições de Execução: As condições de execução e pagamento, como o fornecimento imediato dos materiais após a Ordem de Fornecimento e o pagamento mediante Nota Fiscal, garantem celeridade e eficiência, conforme preceitos do Art. 40 da Lei 14.133.
- Levantamento de Mercado: A pesquisa de mercado realizada, conforme Art. 18 da Lei 14.133, demonstra que os veículos requisitados atendem às especificações técnicas necessárias para locomoção de funcionários e cargas, sobressaindo como a melhor solução disponível para atender à demanda levantada pelo setor de transporte.

A contratação visa resultados concretos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, diretamente relacionados ao transporte de funcionários e cargas do SAAE de forma eficaz (conforme Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133).

Portanto, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação de locação de veículos, no intuito de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133.

16. Conclusão, Aprovação e Assinatura:

A contratação de locação de veículos pelo SAAE de Limoeiro do Norte segue os procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, especialmente a Lei de Licitações (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

O processo de contratação geralmente envolve as seguintes etapas de:

- Fase de preparatória e planejamento
- Publicação do edital de licitação.
- Apresentação de propostas pelos interessados.
- Análise e julgamento das propostas.
- Homologação do resultado e assinatura do contrato.

Conclui-se, a partir das informações aqui apresentadas, que a solicitação que serão elencadas no edital de licitação supre a demanda, ora em aberto, para que haja o pleno exercício do labor desenvolvido pelo licitante.

Limoeiro do Norte, Ceará, 01 de abril de 2025



Gabriel da Silva Frederico
AUTORIDADE COMPETENTE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE